MUNICÍPIO DE SINIMBU
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Memo Nº 185/2026

Sinimbu, 24 de novembro de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a análise e a adoção das providências cabíveis para a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 102/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2025, firmado com a empresa responsável pela prestação do serviço de transporte escolar.

O presente pedido refere-se à Linha 02 – Expresso Sinimbu, diante da necessidade de ampliação do quantitativo inicialmente contratado. Será formalizado, inicialmente, o acréscimo correspondente ao limite de 25% do contrato, equivalente a **1.540 km**, e, em razão da necessidade efetivamente constatada durante a execução contratual, solicita-se também o acréscimo de **mais 450 km**, quantitativo que excede o limite de 25%, **totalizando um acréscimo de 1.990 km**.

O referido acréscimo justifica-se pela necessidade de ampliação e adequação do itinerário originalmente previsto, verificada no decorrer da execução contratual. A reorganização da rota tornou-se necessária para atender à demanda efetivamente constatada ao longo do ano letivo, incluindo pontos de embarque e desembarque que não integravam o percurso inicialmente planejado.

Em razão dessas alterações, houve aumento da distância percorrida diariamente pelo veículo, resultando em quilometragem superior à estimada no momento da contratação. Ressalta-se que o dimensionamento inicial foi elaborado com base nas informações disponíveis à época da licitação, não sendo possível prever com exatidão todas as alterações que seriam necessárias durante a execução do serviço.

A ampliação do trajeto decorre, portanto, de uma necessidade concreta e superveniente de adequação da rota, indispensável para garantir o atendimento dos estudantes e o acesso regular às unidades escolares. A manutenção do quantitativo inicialmente contratado, sem a correspondente atualização, poderá comprometer a

continuidade e a adequada prestação do serviço público essencial e obrigatório de transporte escolar.

Dessa forma, a formalização do termo aditivo mostra-se necessária para adequar o contrato à realidade atualmente verificada, assegurando a regularidade do serviço e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

A. W. Brandenburg

Anita Ana Weigel Brandenburg
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo

Recebi em ___/___/2026.

_____